



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIREÇÃO GERAL CAMPUS BREVES
CONSELHO DIRETOR DO CAMPUS
COMISSÃO ELEITORAL

**EDITAL 01/2020 DE CONVOCAÇÃO E NORMAS PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR
(CONDIR) DO CAMPUS BREVES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PARÁ**

A Comissão Eleitoral do IFPA - Campus Breves, constituída pela Portaria 280/2019 – IFPA - CAMPUS BREVES, de 2 de dezembro de 2019, vem a público convocar os Docentes, Técnicos Administrativos em Educação e Discentes do Campus Breves para a escolha dos membros representantes das categorias ora elencadas que comporão o Conselho Diretor do Campus Breves, durante o biênio 2020-2022, conforme dispõe a Resolução N° 148/2016-CONSUP (Estatuto do IFPA), Resolução N° 399/2017-CONSUP (Regimento Geral do IFPA) e Resolução N° 096/2019-CONSUP (Regimento do Conselho Diretor), abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a este pleito e publicar, as normas seguintes:

1. DO CONSELHO DIRETOR

1.1. O Conselho Diretor (CONDIR) é o órgão consultivo máximo do Campus, com composição e atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Geral do IFPA (Resolução N° 399/2017-CONSUP) e Regimento Interno do Conselho Diretor (Resolução N° 096/2019-CONSUP).

1.2. O Conselho Diretor, de acordo com o Art. 3º do Regimento Interno do CONDIR e em conformidade com o Art. 72 do Regimento Geral do IFPA, é composto pelos seguintes membros:



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIREÇÃO GERAL CAMPUS BREVES
CONSELHO DIRETOR DO CAMPUS
COMISSÃO ELEITORAL

O Diretor Geral do Campus, como presidente;

O responsável pela unidade gestora de Ensino no Campus;

O responsável pela unidade gestora da Pesquisa, Pós-graduação e Inovação no Campus;

O responsável pela unidade gestora da Extensão no Campus;

O responsável pela unidade gestora da Administração no Campus;

O responsável pela unidade gestora do Planejamento, Desenvolvimento e Avaliação Institucional no Campus;

02 (dois) representantes docentes eleitos por seus pares, sendo um titular e um suplente, com mandato de dois anos;

02 (dois) representantes discentes eleitos por seus pares, sendo um titular e um suplente, sendo 01 (um) do nível médio e 01 (um) de nível superior, com mandato de dois anos;

02 (dois) representantes técnico-administrativos, eleitos por seus pares, sendo um titular e um suplente, com mandato de dois anos;

01 (um) representante dos egressos, eleito em assembleia convocada propriamente para este fim, para o mandato de dois anos;

02 (dois) representantes da sociedade civil organizada, sendo um titular e um suplente, com mandato de dois anos.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para escolha de membros representantes Docentes, Técnicos Administrativos e Discentes ao Conselho Diretor do IFPA Campus Breves para o período 2019/2021.

2.2. O processo eleitoral proveniente deste edital ocorrerá para a escolha de:

2.2.1. 02 (dois) representantes dos docentes eleitos por seus pares;

2.2.2. 02 (dois) representantes dos discentes eleitos por seus pares;

2.2.3. 02 (dois) representantes dos técnico-administrativos eleitos por seus pares;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIREÇÃO GERAL CAMPUS BREVES
CONSELHO DIRETOR DO CAMPUS
COMISSÃO ELEITORAL

2.3. Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao cronograma estabelecido no Anexo I, que poderá sofrer alterações devidamente divulgadas.

Parágrafo único. Todos os membros eleitos deverão possuir um suplente, também eleito por seus pares. Neste caso, serão considerados suplentes os candidatos classificados em 3º e 4º lugar.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. Comissão Eleitoral é composta por (04) quatro membros do Conselho Diretor do Campus Breves, um representante de cada categoria, conforme Portaria 280/2019 - IFPA - Campus Breves, de 2 de dezembro de 2019, ANEXO VI.

3.2. Compete à Comissão Eleitoral:

- 3.2.1.** Organizar todos os procedimentos para realização do processo eleitoral;
- 3.2.2.** Analisar e julgar os recursos interpostos;
- 3.2.3.** Encaminhar ao CONSELHO DIRETOR - BREVES as matérias em grau recursal;
- 3.2.4.** Responsabilizar-se pela publicidade de todos os candidatos no intuito de evitar a propaganda individualizada dos candidatos;
- 3.2.5.** Organizar reuniões, debates, fórum ou mesa redonda para propiciar aos eleitores conhecer as propostas de cada candidato;
- 3.2.6.** Dar publicidade das agendas de reuniões e posteriormente das decisões da Comissão Eleitoral;
- 3.2.7.** Homologar o resultado da eleição.

4. DOS CANDIDATOS

4.1. São elegíveis os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- 4.1.1.** Ser servidor docente do quadro de pessoal permanente do IFPA - Campus Breves, em efetivo exercício;
- 4.1.2.** Ser servidor técnico administrativo ativo do quadro de pessoal permanente do IFPA - Campus Breves, em efetivo exercício;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIREÇÃO GERAL CAMPUS BREVES
CONSELHO DIRETOR DO CAMPUS
COMISSÃO ELEITORAL

4.1.3. Ser discente, com no mínimo, 16 anos, com matrícula regular ativa nos cursos técnicos de nível médio, de graduação ou de pós-graduação do IFPA Campus Breves, com frequência regular nos termos do Regimento Didático Pedagógico da Instituição.

4.2. Não poderá inscrever-se como candidato:

4.2.1. Servidor em licença sem vencimento;

4.2.2. Servidor a disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFPA;

4.2.3. Servidor em afastamento para capacitação ou qualificação, sob regime presencial, superior a 03 (três) meses;

4.2.4. Servidor que esteja em exercício de Cargo de Direção (CD) e integram cumulativamente o Conselho Diretor (CONDIR), na data de inscrição ao pleito, para as representações das categorias estabelecidas neste Edital. Qualquer membro poderá solicitar afastamento para participar do processo eleitoral;

4.2.5. Servidor e discente designado para compor a comissão eleitoral;

4.2.6. Servidores que sejam representantes titulares das: Comissão Própria de Pessoal Docente (CPPD) e Comissão Interna de Supervisão (CIS). Tais representantes poderão solicitar o desligamento da representação para participar do pleito eleitoral, até a data da inscrição;

4.2.7. Servidores que estejam cumprindo sanções resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;

4.2.8. Discentes que estejam cumprindo suspensão disciplinar;

4.2.9. Servidores em colaboração no IFPA, contratados temporários e terceirizados;

4.2.10. Discente com menos de 16 anos de idade, na data da eleição ou que não tenha matrícula regular ativa nos cursos técnicos de nível médio, de graduação ou de pós-graduação do IFPA, e não estar cursando o último ano para integralização do curso em 2019;

4.2.11. Servidores e alunos estejam em exercício de mandato político.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição dos candidatos será realizada individualmente por segmento, de forma independente, em ficha própria assinada e entregue à Comissão Eleitora do Campus



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIREÇÃO GERAL CAMPUS BREVES
CONSELHO DIRETOR DO CAMPUS
COMISSÃO ELEITORAL

Breves, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral em ANEXO a este edital e documentos comprobatórios no período de **15/01 a 17/01/2020 - 09h às 12h e 14h às 17h**.

5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar, em envelope lacrado:

5.2.1. Ficha de inscrição (ANEXO II) e Termo de Compromisso (ANEXO III), devidamente preenchidos e assinados, juntamente com cópia de documento de identificação civil com foto válido em todo o território nacional, preferencialmente RG ou CNH;

5.2.2. Servidores: documento comprobatório dos requisitos contidos subitens do item 4.1. e 4.2, emitido pela Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP;

5.2.3. Discente: documento comprobatório dos requisitos contidos no item 4.1.3, emitido pela Secretaria Acadêmica.

6. DOS ELEITORES

6.1. Para a eleição do Conselho Diretor são eleitores:

6.1.1. Todos os servidores ativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente do IFPA - Campus Breves, em efetivo exercício;

6.1.2. Todos os estudantes regularmente matriculados no IFPA - Campus Breves, com exceção dos cursos FICs.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1. O período de campanha eleitoral será de **23/01 a 31/01/2020**.

7.2. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste Edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 11.3.

7.3. Todas as peças publicitárias que estiverem afixadas nas dependências do IFPA - Campus Breves, internas ou externas, deverão ser retiradas pelos candidatos até às **18h do dia 07/02/2020**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIREÇÃO GERAL CAMPUS BREVES
CONSELHO DIRETOR DO CAMPUS
COMISSÃO ELEITORAL

- 7.4.** Qualquer dano ao patrimônio do IFPA - Campus Breves, decorrente da exposição de peças publicitárias ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato, que deverá arcar com os custos da reparação.
- 7.5.** Não será permitido o uso de instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento de som que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades educacionais.
- 7.6.** Os candidatos deverão solicitar por escrito aos respectivos responsáveis o uso do Auditório, Sala de Reuniões e outros espaços do IFPA - Campus Breves, quando da realização de eventos de campanha.
- 7.7.** As salas de aula poderão ser utilizadas livremente, desde que não estejam sendo ocupadas com aula e a sua limpeza e organização deverá ser efetuada por quem utilizou o ambiente.
- 7.8.** Não serão permitidas propagandas que:
- 7.8.1.** Desrespeitem pessoalmente os candidatos, eleitores e Gestão do Campus Breves;
 - 7.8.2.** Sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do IFPA - Campus Breves;
 - 7.8.3.** Utilizem recursos financeiros e materiais do IFPA - Campus Breves e SINASEFE (DE QUALQUER FILIAÇÃO SINDICAL);
 - 7.8.4.** Fica proibida a “boca de urna” dentro das dependências ou à entrada da seção eleitoral;
 - 7.8.5.** A visita aos setores, pelos candidatos, para realização de campanha deverá ser autorizada pelo responsável do setor.
- Parágrafo único.** A padronização do material da campanha referente a banners e faixas devem apresentar dimensões de no máximo: 1,20m x 0,80m e 2,5m x 0,50m, respectivamente.

8. DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

- 8.1.** As cédulas de votação serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral, devendo ser impressas em cores diferentes para cada segmento.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIREÇÃO GERAL CAMPUS BREVES
CONSELHO DIRETOR DO CAMPUS
COMISSÃO ELEITORAL

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante o período de votação e apuração, cada candidato poderá manter um fiscal, por ele credenciado, junto à Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Só poderão ser fiscais dos candidatos os servidores ativos e permanentes, pertencentes ao quadro de pessoal ou discentes regularmente matriculados do IFPA - Campus Breves.

9.2. Compete aos fiscais:

9.2.1. Apresentar-se ao Presidente da mesa receptora e apuradora de votos, com o crachá de identificação;

9.2.2. Fiscalizar o momento de recepção e apuração dos votos do processo eleitoral, apresentando por escrito ao Presidente da mesa as irregularidades que constatar, solicitando providências;

9.2.3. Atender às orientações do Presidente da mesa.

9.3. O fiscal poderá ter seu credenciamento cancelado pela Comissão Eleitoral, a pedido do Presidente da mesa receptora e/ou apuradora de votos se:

9.3.1. Interferir no trabalho da mesa;

9.3.2. Tentar convencer eleitores em locais de votação;

9.3.3. Usar de qualquer meio para obstruir o bom andamento dos trabalhos de votação;

9.4. A ausência de fiscais não impedirá a mesa de iniciar ou dar continuidade aos trabalhos.

Parágrafo único. O credenciamento dar-se-á pela indicação, através de formulário próprio de credenciamento de fiscal (ANEXO IV), entregue à Comissão Eleitoral no dia 04/02/2020 das 09h às 12h e 14h às 17h.

10. DA VOTAÇÃO

10.1. O processo de escolha dar-se-á através de votação secreta e uninominal, da qual participarão os docentes e os técnicos administrativos que compõem o quadro de pessoal ativo permanente, além dos discentes regularmente matriculados neste Campus.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIREÇÃO GERAL CAMPUS BREVES
CONSELHO DIRETOR DO CAMPUS
COMISSÃO ELEITORAL

- 10.2.** O voto será facultativo.
- 10.3.** A votação ocorrerá no dia 07/02/2020 das 09h às 18h.
- 10.4.** Os locais de votação serão definidos pela Comissão Eleitoral e afixados nos quadros de avisos e no site do Campus com antecedência de 48h (quarenta e oito horas) do dia da eleição.
- 10.5.** Não serão aceitos votos em trânsito.
- 10.6.** A mesa receptora de votos será composta por 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário e 1 (um) Suplente, membros da Comissão Eleitoral, preferencialmente de segmentos diferentes.
- 10.7.** A composição e nomeação dos membros da mesa dar-se-á por meio de ato da Comissão Eleitoral.
- 10.8.** A coleta dos votos será realizada em 3 (três) urnas, sendo uma urna para cada segmento.
- 10.9.** Observar-se-á na votação o seguinte:
- 10.9.1.** Os eleitores deverão se identificar perante o Presidente da mesa, apresentando um documento de identificação oficial com foto válido em todo o território nacional;
- 10.9.2.** A não apresentação de documento na forma supracitada impedirá o exercício do voto, não cabendo qualquer recurso;
- 10.9.3.** O Presidente ou secretário identificará o eleitor na listagem oficial e, não havendo dúvida sobre a identidade, o convidará a lançar sua assinatura na listagem oficial e, em seguida, entregar-lhe-á a cédula oficial rubricada, instruindo-o sobre a forma de dobrá-la e, por último, o orientará a dirigir-se à cabine de votação;
- 10.9.4.** No caso de omissão do nome do eleitor na listagem oficial de votação quando da publicação da mesma, este deverá informá-la até o dia anterior ao pleito à Comissão Eleitoral para as devidas providências;
- 10.9.5.** O voto é secreto e não será exercido por correspondência ou procuração.
- 10.10.** Encerrado o prazo de votação, o Presidente da mesa receptora de votos deverá:
- 10.10.1.** Inutilizar nas listas de assinaturas dos votantes os espaços não preenchidos pelos ausentes;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIREÇÃO GERAL CAMPUS BREVES
CONSELHO DIRETOR DO CAMPUS
COMISSÃO ELEITORAL

- 10.10.2.** Solicitar ao secretário que seja preenchida a ata, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral;
- 10.10.3.** Juntamente com os demais membros e fiscais assinar a ata;
- 10.10.4.** Iniciar a apuração dos votos.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor nas etapas do processo eleitoral especificada no ANEXO I.
- 11.2.** Os recursos deverão:
 - 11.2.1.** Ser impetrados por escrito e dirigidos à Comissão Eleitoral:
 - 11.2.1.1.** Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
 - 11.2.1.2.** Ser entregues a qualquer membro da Comissão Eleitoral;
 - 11.2.1.3.** Estar de acordo com os prazos estabelecidos no ANEXO I.
 - 11.2.1.4.** Ter seus pareceres divulgados de acordo com os prazos estabelecidos no ANEXO I.
- 11.3.** O candidato infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com as seguintes graduações:
 - 11.3.1.** Advertência reservada, por escrito;
 - 11.3.2.** Advertência pública;
 - 11.3.3.** Perda de espaço de campanha;
 - 11.3.4.** Cassação da inscrição.

12. DA APURAÇÃO

- 12.1.** A apuração será realizada no IFPA - Campus Breves e coordenada pela Comissão Eleitoral, sendo aberta aos eleitores, no dia 07/02/2020, após o encerramento da recepção dos votos.
- 12.2.** O local da apuração será o mesmo da votação.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIREÇÃO GERAL CAMPUS BREVES
CONSELHO DIRETOR DO CAMPUS
COMISSÃO ELEITORAL

12.3. Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado final.

12.4. As urnas só poderão ser abertas após terem sido verificadas, pela mesa apuradora, a listagem de assinatura dos votantes e a ata de votação.

Parágrafo único. Se os membros da Comissão Eleitoral entenderem que existe inconsistência e essa resulte de comprovada fraude, a Comissão Eleitoral decidirá pela anulação da urna.

12.5. As urnas nulas serão lacradas e guardadas pela Comissão Eleitoral, para elucidação de possíveis recursos e os votos contidos nelas não serão computados até decisão final dos recursos.

12.6. Confirmada a anulação da urna, os votos nela contidos não serão computados.

12.7. Verificadas as condições de abertura da urna pela mesa apuradora, a mesma obedecerá aos seguintes procedimentos:

12.7.1. Contagem e recontagem das cédulas oficiais;

12.7.2. Comparação entre o número total de votantes indicado na ata e o número de votos na urna;

12.7.3. Antes de iniciar a contagem dos votos dos candidatos, dever-se-á separar as cédulas em votos nulos, brancos e válidos.

12.8. Serão nulas as cédulas que:

12.8.1. Não corresponderem ao modelo oficial;

12.8.2. Não estiverem devidamente autenticadas;

12.8.3. Contiverem expressões, frases ou sinais que possam identificar o eleitor;

12.8.4. Contenham marcação de voto em mais opções que as indicadas;

12.8.5. Contenham a indicação do voto fora do quadrilátero próprio.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIREÇÃO GERAL CAMPUS BREVES
CONSELHO DIRETOR DO CAMPUS
COMISSÃO ELEITORAL

O registro da apuração deverá ser realizado em ata, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral, contendo para cada segmento (Docente, TAE e Discente) o número de votos obtidos por cada candidato, o número de votos brancos e nulos.

A ata de apuração deverá ser assinada por todos os membros da mesa apuradora e fiscais presentes.

Concluído o mapa de totalização, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado.

Serão considerados eleitos membros do CONSELHO DIRETOR, de acordo com o respectivo segmento, os dois candidatos mais votados por seus pares.

Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

Para os servidores, na seguinte ordem:

Maior tempo de serviço no IFPA - Campus Breves;

Mais idoso.

Para os discentes:

Maior integralização do curso;

Mais idoso.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação dos eleitos será publicada de acordo com a data especificada no Anexo I.

13.2. Homologados os resultados da apuração, a Comissão Eleitoral encaminhará os nomes dos eleitos à Direção Geral do IFPA - Campus Breves para providências quanta a emissão de portaria e respectivo Termo de Posse dos membros do Conselho Diretor.

14. DA POSSE

14.1. Os candidatos eleitos serão empossados no **dia 17/02/2020** pela Direção Geral do IFPA - Campus Breves em solenidade específica para esse fim, com local e horário a serem definidos pela Direção Geral.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido com a cassação de sua inscrição, a juízo da Comissão Eleitoral do Conselho Diretor.

15.2. As comunicações da Comissão Eleitoral serão disponibilizadas no site oficial do IFPA - Campus Breves.

IFPA/Campus Breves: Rua Antônio Fulgêncio, SN. Parque Universitário – Breves/PA - CEP: 68.800-000
Tel.: (91) 99159-5510 / Site: breves.ifpa.edu.br / E-mail: dg.breves@ifpa.edu.br



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIREÇÃO GERAL CAMPUS BREVES
CONSELHO DIRETOR DO CAMPUS
COMISSÃO ELEITORAL

- 15.3.** Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral, pelo voto da maioria dos presentes à reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o quórum mínimo de 02 (dois) de seus membros.
- 15.4.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site oficial do IFPA - Campus Brevés.

Brevés, de de 2020

COMISSÃO ELEITORAL	REPRESENTANTE	ASSINATURA
Marcell Serra de Almeida Martins	Docentes	
Marcia Helena Maués de Abreu	TAE	
Denise Gonçalves da Silva	Discentes	
Adda Ellen de Lima Silva	Sociedade Civil	



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIREÇÃO GERAL CAMPUS BREVES
CONSELHO DIRETOR DO CAMPUS
COMISSÃO ELEITORAL
ANEXO I

ETAPAS	DATA/PERÍODO/HORÁRIO
Publicação do Edital de convocação e normas	13/01/2020
Divulgação do Edital no Instituto pela Comissão Eleitoral	13/01 a 14/01/2020
Inscrição dos candidatos	15/01 e 17/01/2020 - 09h às 12h e 14h às 17h
Publicação da lista dos candidatos	20/01/2020
Prazo para contestação da lista de candidatos	21/01/2020 - 09h às 12h e 14h às 17h
Homologação das candidaturas	22/01/2020
Campanha eleitoral	23/01 a 31/01/2020
Publicação da lista dos eleitores	03/02/2020
Prazo para contestação da lista dos eleitores	04/02/2020 - 09h às 12h e 14h às 17h
Publicação da lista dos eleitores aptos	05/02/2020
Limite para retirada do material de campanha	07/02/2020 até 18h
Credenciamento dos fiscais	04/02/2020 - 09h às 12h e 14h às 17h
Publicação da lista dos fiscais aptos	05/02/2020
Eleição	07/02/2020 - 09h às 18h
Apuração	07/02/2020 a partir das 18h
Divulgação oficial da apuração	10/02/2020
Pedido de impugnação da apuração	12/02/2020 – 09h às 12h e 14h às 17h
Homologação do resultado final	13/02/2020
Posse dos eleitos	17/02/2020



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIREÇÃO GERAL CAMPUS BREVES
CONSELHO DIRETOR DO CAMPUS
COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, matrícula/SIAPE _____, na condição de candidato, venho por meio desta, requerer inscrição junto à Comissão Eleitoral para a eleição do CONSELHO DIRETOR (CONDIR) – IFPA - Campus Breves, no segmento:

- () DOCENTE
() TÉCNICO ADMINISTRATIVO
() DISCENTE

Declaro estar ciente de todos os termos do Edital nº 280/2019 de Convocação e Normas que rege este processo, bem como, declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

Breves-PA, _____/____/2020

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Recebemos a inscrição do candidato _____

_____ que concorrerá à eleição do CONSELHO DIRETOR (CONDIR) – Campus Breves, no segmento: () DOCENTE () TÉCNICO ADMINISTRATIVO () DISCENTE

Breves-PA, _____/____/2020.

Assinatura do Responsável - SIAPE
Comissão Eleitoral – Portaria 280/2019/



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIREÇÃO GERAL CAMPUS BREVES
CONSELHO DIRETOR DO CAMPUS
COMISSÃO ELEITORAL
ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO

Considerando o disposto no Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, venho declarar, pelo presente TERMO DE COMPROMISSO que em minha atuação como CANDIDATO(A) a membro do Conselho Diretor do Campus Breves/IFPA, comprometo - me a:

1. Informar à comissão qualquer impedimento previsto no Edital de Eleição 001/2020;
2. Cumprir rigorosamente o cronograma de atividades;
3. Ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a diversidade e especificidades dos indivíduos envolvidos neste processo eleitoral, abstendo-me de causar dano moral aos integrantes da Comissão Eleitoral, docentes, técnicos administrativos, discentes e eleitores;
4. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência que dificulte ou impeça o regular andamento da eleição;
5. Não realizar campanha eleitoral fora do período estabelecido pela Comissão Eleitoral, sob pena de incorrer nas punições previstas item 11.3 do Edital de Eleição 001/2020;
6. Não usar recursos financeiros ou materiais do IFPA ou SINDICATO/SINASEFE;
7. Não usar instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento de som que provoque ruídos excessivos, visando evitar prejuízos às atividades letivas;
8. Promover uma campanha eleitoral limpa e isenta de fraudes;
9. Não provocar danos ao patrimônio do IFPA - Campus Breves no decorrer da campanha eleitoral;
10. Realizar campanha eleitoral atendendo aos princípios éticos, ciente que a prática de atos que violem a legitimidade do processo incide em pena prevista no Art. 311-A do código penal.

Por ser verdade, assino o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e forma.

Breves - PA, _____ de _____ de 2020.

Assinatura: _____

SIAPE/Matrícula: _____

ANEXO IV



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIREÇÃO GERAL CAMPUS BREVES
CONSELHO DIRETOR DO CAMPUS
COMISSÃO ELEITORAL

FICHA DE INSCRIÇÃO DO FISCAL

NOME: _____

RG: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: () _____

CANDIDATO QUE REPRESENTARÁ:

DOCENTES () DISCENTE () TECNICO ADMINISTRATIVO ()

ASSINATURA DO FISCAL: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

BREVES, _____ DE _____ 2020

ANEXO V



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIREÇÃO GERAL CAMPUS BREVES
CONSELHO DIRETOR DO CAMPUS
COMISSÃO ELEITORAL
PORTARIA DA COMISSÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIREÇÃO GERAL CAMPUS BREVES

PORTARIA Nº 280/2019 - CAMPUS BREVES DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, CAMPUS DE BREVES, nomeado através da portaria nº 1.747/2019-GAB, publicada no D.O.U de 02.08.2019, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no processo 23051.029177/2019-14,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores e discentes abaixo relacionados para comporem a Comissão que elaborará e conduzirá o processo Eleitoral de **Eleição do Conselho Diretor – CONDIR Campus Breves (biênio 2020-2022)**.

NOME	SIAPE/MATRICULA	REPRESENTATIVIDADE
Marcell Serra de Almeida Martins	2297193	Docente
Marcia Helena Maués de Abreu	1153358	TAE
Denise Gonçalves da Silva	20191512470	Estudante
Adda Ellen de Lima Silva	617.519.102-10	Sociedade Civil

Art. 2º A Comissão terá as seguintes atribuições.

- I – Organizar todos os procedimentos para realização do processo eleitoral;
- II – Analisar e julgar os recursos interpostos;
- III – Encaminhar à Direção Geral - BREVES as matérias em grau recursal;
- IV – Responsabilizar-se pela publicidade de todos os candidatos no intuito de evitar a propaganda individualizada dos candidatos;
- V – Organizar reuniões, debates, fórum ou mesa redonda para propiciar aos eleitores conhecer as propostas de cada candidato;
- VI – Dar publicidade das agendas de reuniões e posteriormente das decisões da Comissão Eleitoral;
- VII – Elaborar os editais das eleições e submeter à Direção Geral - BREVES, presidência do CONDIR, para análise e aprovação;
- VIII – Homologar o resultado das eleições.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MÁRIO MEDICE COSTA BARBOSA
Diretor-Geral do IFPA Campus Breves



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIREÇÃO GERAL CAMPUS BREVES
CONSELHO DIRETOR DO CAMPUS
COMISSÃO ELEITORAL
ANEXO VII

MODELO DE ATA